

Resolução Nº 032 de 28 de junho de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a proposta de Custeio com recursos de Emenda Parlamentar Federal Bancada de Mato Grosso de Nº 36000.1995212/01-800 no valor de R\$ 102.587,00 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) e proposta de Nº 36000.1995202/01-800 no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) destinado ao Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade (MAC), para o município de Vale de São Domingos, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Portaria GM/MS Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a política nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
- III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e
- IV. A Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- V. A PORTARIA GM/MS Nº 565, DE 9 DE MARÇO DE 2018 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;
- VI. Resolução Nº 005/2018/CMS/VSD de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a aprovação da emenda de custeio, federativa Bancada de Mato Grosso, destinado ao incremento temporário do piso de atenção básica (PAB), também destinada ao incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Vale de São Domingos.

PROPÕE:

Art.1º - Aprovar a proposta de Custeio com recursos de Emenda Parlamentar Federal Bancada de Mato Grosso de Nº 36000.1995212/01-800 no valor de R\$ 102.587,00 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e



sete reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) e proposta de Nº 36000.1995202/01-800 no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) destinado ao Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade (MAC), para o município de Vale de São Domingos, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

www.mt.gov.br

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Pontes e Lacerda/MT, 28 de junho de 2018.



ANA CAROLINA GUEDES

MAXIMILIANO FERRO

Coordenadora em Substituição da
CIR/Sudoeste Matogrossense



VALMOR DE OLIVEIRA

Vice Regional do Cosems/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO N°005 /2018/CMS/VSD

Dispõe sobre a aprovação da emenda de custeio, federativa Bancada de Mato Grosso. Destinado ao incremento temporário do piso de atenção básica(PAB), também destinada ao incremento da media e alta complexidade(MAC) do município de Vale de São Domingos.

O Conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da constituição federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela união, Estados, distrito Federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das leis nº8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº8.689 de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do fundo Nacional de saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do distrito federal;

Considerando o Decreto nº1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta O sistema nacional de auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a portaria nº204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle Considerando a portaria nº1.954/GM/MS, de 6 de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos estados.

Distrito federal e municípios Da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do fundo Nacional de saúde;

Considerando a Portaria nº565,de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionaram recursos ao Sistema Único de saúde-**SUS** no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º,inciso II, da Lei nº13.473. de 8 de agosto de 2017, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a proposta nº 36000.1995.202/01-800,para transferência de custeio de unidades próprias que se destinam ao incremento temporário de teto financeiro de média e Alta complexidade (MAC),no valor de R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais) e a proposta de nº36000.1995212/01-800, para transferência de custeio de unidades próprias que se destinam ao incremento temporário de teto financeiro Piso de Atenção Básica(PAB) ,no valor de R\$102.587,00(cento e dois, quinhentos e oitenta e sete mil),para o município de Vale de São Domingos, estado de Mato Grosso, região de saúde sudoeste mato-grossense.

Art. 2º.Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada ,Cumpra-se.

Vale de são Domingos-MT,04 de junho de 2018


Luzene da Fonseca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde